



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Senhores Licitantes

Referência: Tomada de Preços CFN n° 1/2006, para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de publicidade para a realização da Campanha Nacional de Alimentação Saudável do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN).

.

Em atenção às consultas formuladas ao Conselho Federal de Nutricionistas, relativamente à Tomada de Preços referenciado, fazemos os seguintes esclarecimentos:

Pergunta: Levando-se em consideração que a abertura dos envelopes acontecerá em 19/12/2006 e que será preciso de um período, por menor que seja, para definição da agência ganhadora, como devemos agir com relação a solicitação de que a campanha tenha início ainda no exercício de 2006? Podemos trabalhar com uma campanha para o ano de 2007 com a verba total de R\$ 600.000,00?

Resposta: SIM. Para a apresentação das propostas as licitantes deverão levar em conta o valor total de R\$ 600.000,00.

Pergunta: É obrigatório a apresentação dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação?

Resposta: SIM

Pergunta: Em que quantidade mínima e também máxima?

Resposta: não foi estipulado, fica a critério da agência.

Pergunta: Eles terão pontuação? Salientamos que não encontramos o detalhamento dessa solicitação no Edital.:

Resposta: Sim. Item 5, subitem 5.1.

Pergunta: No EDITAL, item 5.1.1 (pag6) onde a Comissão cita máximo de 6 laudas, gostaríamos de confirmar se estão inclusos nessas 6 laudas: raciocínio básico, estratégia de comunicação publicitária, idéia criativa e estratégia de mídia e não mídia.

Resposta: SIM



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

Pergunta: As tabelas e gráficos, que serão usadas na estratégia de mídia e não mídia, estarão a parte das 6 laudas acima citadas?

Resposta: SIM

Pergunta: Quantas peças deverão ser corporificadas no quesito Idéia Criativa: Serão 3 contando 1 peça de outdoor e 1 peça de anúncio de revista?

Resposta: Não. São três peças que corporifiquem a proposta de solução; mais uma de outdoor e outra de anúncio de revista.

Pergunta: Existe algum prazo de veiculação pré-determinado para as peças a serem apresentadas no Repertório ?

Resposta: Não.

Pergunta: No item 4.1.3 Qualificação Técnica do Edital, podemos entender que “valores contratuais” sejam também “valores praticados”? Perguntamos isso, pois nem todos os clientes praticam contratos formais com valores pré-determinados de verba por períodos. Muitos deles remuneram as agências pela tabela do Sindicato, além de honorários sobre produção e comissão sobre veiculação.

Resposta: O inciso II, “e” do item 4.1.3 do Edital apresenta os elementos que devem estar contidos no atestado, dentre eles os valores contratuais que consistem nos valores constantes do próprio contrato.

Brasília, 1º de dezembro de 2006.

Atenciosamente.

Coordenadora da Comissão de Licitação
Sônia Maria Alves Xisto